Lídia de Oliveira Xavier, Carlos F. Domínguez Avila Vicente Fonseca

(Organizadores)

DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E VIOLÊNCIA NO BRASIL:

estudos interdisciplinares Volume 5

> EDITORA CRV Curitiba - Brasil 2017

SUMÁRIO

| | APRESENTAÇÃO | 13 |
|----------------------------------|--|----|
| | PREFÁCIO | 15 |
| | INTRODUÇÃO | 19 |
| | CAPÍTULO 1 UNIVERSALISMO, RELATIVISMO E DIREITOS HUMANOS: uma revisita contingente | 23 |
| · Proibida a impressão | CAPÍTULO 2 DIREITOS HUMANOS EM FRAGMENTOS?: a petição individual, o conceito de vítima e o amicus curiae como indicadores do acesso aos sistemas interamericano e europeu de proteção dos direitos humanos | 43 |
| - versão para revisão do autor - | CAPÍTULO 3 AS REGRAS DA DENÚNCIA INDIVIDUAL NO COMITÊ DE DIREITOS ECONÔMICOS, SOCIAIS E CULTURAIS DA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS | 71 |
| itora CKV - versão pa | CAPÍTULO 4 DITADURAS E QUALIDADE DA DEMOCRACIA NO BRASIL E NO CONÉ SUL Maria Celina D'Araujo Guilherme Leite Ribeiro Paulo Renato Flores Durán | 79 |

Carlos Dominguez Avila_MARCOS.indd 7

| CAPITULO 5 UMA DISCUSSÃO TEÓRICA SOBRE OS INTERESSES MOTIVACIONAIS DAS ELITES POLÍTICAS E REFLETIDA NA BANCADA RURALISTA DO CONGRESSO NACIONAL BRASILEIRO99 Marlon Martins Henry Ani Kifordu | |
|---|---------------------------------------|
| | |
| CAPÍTULO 6 VIOLÊNCIAS E INDÍGENAS NO BRASIL: um estudo sobre resistência na América portuguesa (Capitania da Paraíba, 1733) | |
| CAPÍTULO 7 | |
| CONSTITUIÇÃO, ACESSO A DIREITOS E DEMARCAÇÃO DE TERRAS INDÍGENAS NO BRASIL | |
| Ana Catarina Zema de Resende | 1 |
| CAPÍTULO 8 | |
| ENSINO SUPERIOR BRASILEIRO E POVOS INDÍGENAS: os desafios da diversidade étnica na Universidade de Brasília | |
| | |
| CAPÍTULO 9 | |
| HISTÓRIA SOCIAL DA JUVENTUDE UNIVERSITÁRIA ALAGOANA E GERAÇÃO REUNI: | \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ |
| subjetividades e participação política | |
| | |
| CAPÍTULO 10 | ` ` |
| POLÍTICAS PÚBLICAS TRANSPARENTES: Cidadania; direitos humanos, mitigando a violência no Brasil227 | |
| Vicente Fonseca Kenia Carina Nogueira | |
| | ٠, |

| CAPITULO 17 O PAPEL CIVILIZADOR DA CÂMARA DOS DEPUTADOS E AS TORCIDAS ORGANIZADAS DE FUTEBOL: uma análise de projetos de lei no período 2005-2016 |
|---|
| |
| CAPÍTULO 18 RETRATOS UNIVERSAIS: FOTOGRAFIA E DIREITOS HUMANOS NA OBRA DE SEBASTIÃO SALGADO |
| CAPÍTULO 19 |
| A SAÚDE NA MÍDIA TELEVISIVA: |
| Elina Batista Neves Priscila Almeida Andrade |
| |
| CAPÍTULO 20 POLÍTICA PÚBLICA DE LAZER: |
| Eixão do Lazer no Distrito Federal |
| |
| CAPÍTULO 21 UBER: aspectos legais e econômicos na prestabilidade |
| do serviço no mercado brasileiro427 Raphael A. Silva |
| Matheus S. de Paiva Denise A. Defina |
| Jorge H. C. de Oliveira |
| CAPÍTULO 22 |
| CAPITOLO 22 CIDADANIA E TRANSFERÊNCIA DE RENDA NO BRASIL: |
| desvendando a percepção dos beneficiários do Programa |
| Bolsa Família em Santa Maria, no Distrito Federal |

| POSFÁCIO HÁ ORGANICIDADE ENTRE DIREI CIDADANIA E VIOLÊNCIA?: Uma c da complexidade social | compreensão fragmentada | . 465 |
|---|--|-------|
| SOBRE OS AUTORES | | . 467 |
| | 3 de la companya de l | |
| | 30000 | |
| | | |
| | | |
| | | |

CAPÍTULO 13

VITIMIZAÇÃO E MEDO COMO PARTE INTEGRANTE DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO BRASIL E NO CHILE

Thaline Ayres Marques Carlos Ugo Santander

Introdução

O presente artigo retrata o paradoxo existente entre dois países da América Latina com características singulares relacionadas ao fenômeno violência feminina e aos fatores que com ela se associam tais quais a vitimização e o medo, entretanto, devemos salientar que apesar desta afinidade esses países possuem realidades completamente diferentes no que diz respeito ao enfrentamento da referida violência.

A violência contra a mulher na qual também abrangemos a violência de gênero está sendo retratada com análise de todo seu contexto histórico e respectiva evolução, fazendo ainda a diferenciação existente entre estas violências para que se compreenda não só a necessidade de tal diferenciação como também as dificuldades que abarcam a tentativa de adequar seu conceito a atualidade.

No que tange às diversas formas de combate que estamos sugerindo, estas, nada mais são do que o resultado positivo obtido por um país tal qual o Brasil, em desenvolvimento, localizado no mesmo continente e com as mesmas origens históricas, ou seja, retrato da colonização por europeus e com governos marcados pela ditadura e revolução, demonstrando assim, que a perspectiva comparada utilizada entre estes países (Brasil X Chile) não só é aceitável conforme a equiparação no contexto histórico apresentado, mas também possível de se alcançar.

O objetivo geral deste artigo foi o de identificar o perfil de vitimização e os motivos pelos quais as mulheres sentem mais medo de serem vítimas de um delito do que os homens, identificando que estes fatores estão fortemente interligados à vulnerabilidade social no Brasil e no Chile, contribuindo sua análise e estudo para a elaboração e aplicação de políticas públicas específicas.

Para se ter uma resposta mais eficaz no objetivo geral apresentado, traçouse os seguintes objetivos específicos: mostrar a correlação entre vitimização e medo como resultado da violência e a sua contribuição para a criação de medidas de enfrentamento; Entender a diferença conceitual de violência contra a mulher e violência de gênero e seu marco histórico com sua respectiva evolução para finalmente aplicarmos as formas de combate à violência efetivas como assim propõe e o faz o país utilizado como referência neste trabalho.

O método do estudo bibliográfico em comento tem como tipo de pesquisa a explicativa.

Paralelo entre vitimização e o medo

No presente item, buscamos levantar dados que demonstram a considerável vitimização das mulheres e o relevante medo por elas sofrido fazendo uma correlação entre ambos.

Insta salientar, que por mais que os dados das pesquisas apresentadas neste item sejam dados relativos à criminalidade no Brasil, observou-se também no Chile o mesmo perfil das vítimas aqui tratadas com seus respectivos medos.

No Brasil, as pesquisas identificam que o perfil das vítimas da criminalidade é basicamente formado por jovens, do sexo masculino, não têm a cor de pele branca, e que possuem alto nível de escolaridade²¹⁸. Entretanto, os dados apresentados variam conforme os crimes praticados, os fatores que contribuem para sua consumação, locais de sua ocorrência e as respectivas vítimas.

Em relação à vitimização por gênero objeto central deste artigo, utilizamos como uma das fontes de informação, a Pesquisa Nacional de Vitimização do ano de 2013 realizada pelo Instituto de Pesquisa Data Folha com 78 mil pessoas entrevistadas em 346 municípios no período de junho de 2010 a maio de 2011 e junho de 2012 a outubro de 2012 no Brasil, sendo constatado que as menores taxas de notificação de crimes encontram-se entre as vítimas de discriminação (2,1%), ofensa sexual (7,5%), fraudes (11,6%), agressões (17,2%) e furtos de objetos (22,6%).

A pesquisa em comento foi a precursora do tema vitimização no Brasil quantificando e caracterizando 12 tipos de ocorrências passíveis de registro policial no país, apresentando ainda, a taxa de subnotificação para cada uma delas e mapeando incidências e a frequência com que elas acontecem em cada unidade da federação e nas respectivas capitais, o que em tese contribuiria para a aplicação de medidas específicas de enfrentamento a violência conforme cada caso.

²¹⁸ Dados do PNAD 2008/2009 realizada pelo IBGE.

Dados mais recentes levantados pelo Instituto Data Folha no primeiro semestre do ano de 2017 com dados similares à pesquisa anteriormente citada em relação à abrangência territorial, público alvo e sua respectiva quantificação, constatou que em relação à faixa etária de vitimização feminina, esta sobressai entre as mais jovens (16 a 24 anos), cuja taxa chega a 45%, sendo que as solteiras são mais vitimadas do que as casadas. Já em relação ao perfil do agressor, lamentavelmente, verificamos que a maioria são pessoas conhecidas da vítima (61%), sendo estes cônjuges, companheiros e namorados e que tais agressões ocorrem majoritariamente em suas casas.

Por fim, constatou-se que em relação às violências domésticas, na maioria dos casos as mulheres não tomam atitude, visto que 52% reportaram que não fizeram nada, entretanto, as que relataram violências diversas desta, foi identificado que o motivo especial de denunciarem tais fatos se restringe a impedir que o fato aconteça novamente, somando-se à necessidade de proteção e à esperança de ver o culpado punido.

No que tange ao sentimento de segurança ao andar nas ruas da cidade em geral, os homens (22,5%), como era de se esperar, se sentem muito mais seguros do que as mulheres (16,6%), confirmando os mesmos dados apresentados nas pesquisas relacionadas a este tema em todos os países da América Latina. Demonstrando ainda, outro grande medo que aflige principalmente as mulheres, o medo de agressão sexual, que atinge 26,2% delas.

No que diz respeito à percepção da criminalidade na cidade, quando identificada sob o enfoque sociodemográfico, percebe-se uma leve diferença quanto ao sexo dos entrevistados, sendo que mais mulheres percebem o aumento da criminalidade (66,0%) em comparação com os homens (54%).

Para encerrar os dados referentes à pesquisa apresentada²¹⁹, citamos o medo mais uma vez como face oculta da vitimização, sendo este, de grande relevância quando se refere ao fato da possibilidade de ser vítima de agressão sexual, pois para as mulheres essa porcentagem é duas vezes maior (52,4%) do que entre os homens (21,8%), reafirmando a relação existente entre a vitimização e o medo por elas vivenciado.

Tendo em vista todos esses dados apresentados identificamos que o medo do crime define como o crime é socialmente percebido e problematizado pela população, isto é, a percepção de como as pessoas se sentem sobre a probabilidade de serem vítimas de crime, observando ainda que a sensação de insegurança é composta tanto por um fator afetivo quanto pelo fator emocional, cultural e histórico, o que poderia ser chamado de medo, e outro cognitivo e relacionado com a probabilidade que as pessoas tem de serem vítimas.

²¹⁹ Dados Instituto Data Folha 1° semestre de 2017.

Frente a todo esse contexto podemos apresentar argumentos que justifiquem tais dados como o fato de que a nossa sociedade desde sempre tem colocado a mulher sob suspeição e temor, sobre opressão e mistificação. Em um momento a mulher é expressão da santidade do lar, pela via da imagem da Virgem Maria, em outro, é colocada como responsável pela expulsão do paraíso.

Por longo período, houve a aceitação natural do papel que a mulher desempenhava na cultura da prostituição, da exploração do trabalho doméstico, da condição de trabalho não doméstico, da violência sexual dentro do casamento, da condição destas nas escolas, nas fábricas, nos conventos, nos orfanatos e prisões. A história tem apresentado contribuições relevantes no sentido de desmontar estes valores e criticar estes mecanismos de exploração. As políticas públicas, a mídia e a ação dos grupos feministas evoluíram muito o debate e deixaram marcas importantes nas ações atuais no sentido de reforçar os princípios fundamentais dos direitos humanos em termos de igualdade, liberdade e justiça, fatores estes, que contribuem para as mudanças desses números, no sentido de fazer com que tais índices diminuam e até mesmo desapareçam como veremos em outro momento.

O objetivo deste tema é fazer uma análise dos resultados relativos à vitimização e a sua correlação com o medo, assim como sobre as estatísticas oficiais relacionadas ao delito, pois estas determinam o cenário sobre o qual se concebem ou não as políticas públicas, programas de prevenção e controle da criminalidade para que possam ser trabalhados com mais especificidade, atendendo a demanda inerente a situação da sociedade e principalmente das mulheres vítimas historicamente da violência, seja ela denominada de "comum" ou a decorrente de questões de gênero.

Violência contra a mulher X violência de gênero

Existe uma preocupação relevante relacionada à segurança pública, judiciário e outros órgãos relacionados em identificar como os conceitos de violência contra as mulheres e violência de gênero se diferenciam e se formulam ao longo dos tempos, seja para uma análise criminológica dos fatos, para levantamento em separados dos dados ou ainda para tratamento isolado ou preventivo dos fatos em relação às vítimas ou possíveis vítimas das referidas violência.

A violência de gênero relaciona-se com padrões de crença sobre lugares e papéis sociais decorrentes do gênero, não sendo exclusiva das mulheres. Ela é caracterizada pela incidência dos atos violentos em função do gênero ao qual pertencem as pessoas envolvidas, ou seja, há a violência porque alguém é homem ou mulher.

Ao identificarmos que determinada pessoa sofre uma violência apenas por ser de um determinado gênero, podemos concluir que violência baseada no gênero nada mais é do que aquela que tem como causa o não cumprimento de certa expectativa sociocultural.

A espécie de violência (gênero) ora abordada, relaciona-se intimamente à manutenção de uma relação desigual de poder, que autoriza (mesmo com a ilegalidade do ato em si) aos homens a violação do corpo e dos direitos das mulheres, em virtude da reafirmação de uma masculinidade que se coloca, em âmbito público ou privado, superior às mulheres.

No que tange a violência contra a mulher propriamente dita, esta pode ser configurada por critérios de exclusão²²⁰, ou seja, o que não se qualificar como violência de gênero, se classifica como uma violência "comum", sem a existência de qualquer motivo específico que dê ensejo a existência da qualificadora que seria o gênero, motivo pelo qual faremos o contexto histórico para melhor compreensão de seu surgimento no Brasil.

A literatura sobre violência contra as mulheres no Brasil, tem suas origens no início dos anos 80, sendo que esses estudos são fruto das mudanças sociais e políticas no país, acompanhando o desenvolvimento do movimento de mulheres e o processo de redemocratização. Neste período, diversos movimentos feministas foram criados com o objetivo de dar visibilidade à violência contra as mulheres e combatê-la mediante intervenções sociais, psicológicas e jurídicas. Uma de suas conquistas mais importantes nessa década são as delegacias da mulher, as quais ainda hoje se constituem na principal política pública de combate à violência contra as mulheres e à impunidade.

Com o surgimento das delegacias da mulher, o Estado passa a ter uma fonte de captação de dados, através de denúncias e boletins de ocorrência registrados, relativos à violência contra a mulher para que ele possa desenvolver medidas de prevenção e controle da criminalidade voltadas às mulheres. Devemos destacar que os dados coletados nas delegacias ainda que seja uma ótima forma de levantamento de dados referente à violência contra a mulher, não é o suficiente para retratar a real situação desse grupo vulnerável da sociedade, pois as cifras negras (fatos não denunciados), lamentavelmente são fatores relevantes que interferem na quantificação das violências sofridas e no trato dessas.

O conceito de vitimização é pouco abordado nos trabalhos iniciais da década de 80 que estabelecem tornar visível as denúncias de violência através da identificação do perfil das queixas, das vítimas e dos agressores como acima citado.

Na década de 90, incentivados pela observação empírica e pelas discussões teóricas que introduzem a categoria gênero nos estudos voltados às mulheres no Brasil, novos estudos sobre violência, retomam e aprofundam o debate sobre vitimização, identificando que a maior parte dos trabalhos tem ainda por objeto as delegacias da mulher, entretanto, elas não se limitam a mapear denúncias e atores envolvidos em situação de violência. Observando ainda, que as taxas de impunidade não chegam a ser alteradas e a criminalização não é necessariamente almejada pelas vítimas e pelos agentes do Estado, passando as pesquisas a analisar a dinâmica das queixas nos sistemas policial e judicial.

A questão da vitimização ganha enfoque graças à frequente retirada da queixa por parte da vítima e ao tipo de intervenção, não necessariamente criminal, que estas solicitam aos agentes do Estado. Diante dessa realidade, o conceito de gênero, entendido como construção social do masculino e do feminino e como categoria de análise das relações entre homens e mulheres, passa a ser utilizado para se compreender as complexidades da queixa.

A partir desse período vivido pela sociedade, a utilização da categoria gênero passa a introduzir nos estudos sobre a violência contra as mulheres uma nova terminologia para se discutir tal fenômeno social, qual seja, a expressão "violência de gênero".

Por fim, neste momento histórico ao qual vivemos, percebemos novos estudos relacionados à violência contra as mulheres que passam a dar ênfase ao exercício da cidadania destas e abrir possibilidades de acesso à Justiça e suas diversas formas (disque denúncia, juizados da mulher, centros de apoio, campanhas e projetos de combate a violência, etc.), contudo, ainda não superam as dificuldades teóricas relativas à conceituação de violência contra as mulheres e violência de gênero, sendo identificada na atualidade a ampliação deste conceito que começa a ser aplicado, não apenas para a mulher no sentido biológico, como inicialmente proposto, identificando assim, outras dificuldades práticas na busca de soluções para esse problema.

Após acompanhamos o marco histórico referente ao debate do tema no Brasil e sua breve evolução ao longo das décadas seguintes e as dificuldades que este tema vem apresentando incumbe a nós, membros de um corpo coletivo participar das propostas de combate à violência, como veremos a seguir.

Formas de combate à violência no Brasil e no Chile

Diversos fatores devem ser analisados ao falarmos sobre a elaboração de formas eficazes de combate e prevenção à violência contra a mulher, são estes: a busca do entendimento da criminalidade, o que leva um agente a cometer um crime e o que torna uma pessoa propensa a ser vítima.

O Chile, tido como um dos países mais estáveis e prósperos da América Latina tem apresentando também um dos menores índices de violência contra a mulher de todos os países do mundo²²¹, ao contrário do que apontou a referida pesquisa em relação ao Brasil, que se apresenta nesta mesma lista no 5º lugar, ou seja, um dos países com maiores taxas de homicídio de mulheres.

No que diz respeito ao tipo de violência citada acima, no ano de 1994, no Chile, houve a promulgação da lei n° 19.325, sendo esta, a lei que constituiu o primeiro corpo legal com o fim específico de enfrentar a violência intrafamiliar. No entanto, esta legislação era insuficiente quanto ao estabelecimento de sanções, pois sua abordagem tinha um enfoque mais terapêutico, como consequência, por mais que os casos tenham sido fundamentados por tal lei nos tribunais civis, ela ainda era insuficiente, pois protegia apenas um grupo restrito de mulheres vítimas de violência nessas relações.

Com o objetivo de avançar na matéria, no ano de 2005 foi publicada a lei n° 20.066, que incorporou grandes melhoras na regulação desta matéria, já no ano de 2010, surge a não menos importante, lei n° 20.480, que modificou a lei n° 20.066 (Código Penal), criando o tipo penal do feminicídio.

Diante deste rol de legislações, todas voltadas ao esforço de longa data para enfrentar um fenômeno tão complexo que se arrasta pelo tempo como a violência contra as mulheres, não podemos deixar de falar dos tratados internacionais sobre direitos humanos, em particular, a Convenção Interamericana para Prevenir, Sancionar e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará) e a Convenção para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra de a Mulher, aprovada pela Assembleia Geral da ONU em 1979, entre outros, sendo que todos têm servido de base e fundamentação para a criação e alteração das legislações tanto no Chile quanto no Brasil, com fulcro à proteção da mulher, além de incorporar marcos conceituais e recomendações na perspectiva de assegurar a este grupo, uma vida sem violência.

Um dos principais programas de combate a violência contra a mulher desenvolvido no Chile, é o Programa Nacional de Ação Sobre a Violência Contra as Mulheres 2014-2018, cujo objetivo é reduzir a naturalização da violência contra a mulher na população chilena através de informação, sensibilização e formação.

O programa supracitado busca uma mudança no foco da violência contra a mulher que antes era exclusivo da esfera doméstica e privada, para uma compreensão mais abrangente de onde essa violência ocorre, desenvolvendo ainda, a conscientização e prevenção comunitária sobre a violência contra as mulheres com a capacitação de profissionais (agentes comunitários e dirigentes sociais)

²²¹ Dado referente ao Mapa da Violência do ano de 2015.

para a prevenção desta, fortalecimento na formação de setores que possuem um papel estratégico na prevenção, divulgação da Lei n°. 20.066 (altera o Código Penal instituindo a figura do feminicídio) e suas alterações com seus respectivos progressos legislativos sobre o tema, entre outras formas de intervenção.

Toda a dinâmica desenvolvida por este programa, é essencial na concepção de políticas públicas abrangentes e intersetoriais que fortaleçam a identificação, encaminhamento, cuidado, proteção, punição e reparação da violência contra a mulher. Também faz parte dessa integralidade, a concepção holística das autonomias das mulheres (físicas, políticas e econômicas) para que o programa contribua para a erradicação da Violência como parte de autonomia física, ponto crucial para que a mulher desempenhe novos papéis nessa sociedade tida como patriarcal.

No que diz respeito ao Brasil, a partir da década de 70, contudo, especialmente após a aprovação da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (1979), a Conferência Mundial sobre Direitos Humanos (1993) e a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará, ocorrida em 1994), como dito anteriormente, as questões de gênero começam a alcançar um patamar prioritário no âmbito da proteção internacional dos direitos humanos, sob o principal argumento de que esses direitos podem ser violados em formas diferentes a aqueles dos homens e que determinadas violações têm lugar conta a mulher tão somente pelo fato de serem mulheres.

Um dos principais marcos da legislação brasileira referente à violência contra a mulher, diz respeito a lei Maria da Penha, constituindo esta, um ponto fundamental no enfrentamento da violência de gênero no ambiente doméstico como violação dos direitos humanos das mulheres.

Contudo, nem a lei Maria da Penha, nem as leis anteriores a esta conseguiram diminuir de forma considerável as taxas anuais de mortalidade decorrentes da violência contra a mulher por questões de gênero em uma análise relativa aos períodos antes e depois da vigência da Lei. Observou-se apenas uma queda ínfima da referida taxa no ano de 2007, imediatamente após a vigência da Lei.

Em agosto de 2007, foi criado o Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, que consiste em um acordo federativo entre o governo federal e os governos dos 26 estados, do Distrito Federal e dos municípios brasileiros para o planejamento e integração das ações intersetoriais, de responsabilidade do poder judiciário e de diversos ministérios e secretarias das três esferas de governo, contudo, como veremos a seguir, tal aliança não tem trazido resultados positivos para alcançar os objetivos estabelecidos em relação a sua elaboração.

Em decorrência da criação do Pacto supracitado, foi formado o Programa "Mulher, Viver sem Violência", da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM) que tem como objetivo integrar e ampliar os serviços públicos já existentes voltados às mulheres em situação de violência, mediante a articulação dos atendimentos especializados na área da saúde, da justiça, da segurança pública, da rede socioassistencial e da promoção da autonomia financeira. Para tanto, citado Programa propõe o fortalecimento e a consolidação, em âmbito nacional, da rede de atendimento às mulheres em situação de violência, por meio da articulação das diversas áreas envolvidas, apresentando ótimas estratégias de ação neste Programa, tais quais: criação da Casa da Mulher Brasileira, ampliação da Central de Atendimento à Mulher — Ligue 180, implantação e manutenção dos Centros de Atendimento às Mulheres nas Fronteiras Secas, organização e humanização do atendimento às vítimas de violência sexual, unidades móveis de atendimento às mulheres do campo e da floresta (Rodoviárias e Fluviais) e a realização de campanhas continuadas de conscientização.

Apesar da criação de todos esses mecanismos de enfrentamento a violência contra a mulher aqui no Brasil os índices de violência não tem diminuído, pelo contrário, tem aumentado a cada ano, resultado de uma política pública ineficiente e monopolizadora.

Nas pesquisas realizadas pelas diversas entidades aqui apresentadas restou evidente que em relação às políticas publicadas desenvolvidas pelo Chile, não há uma centralização na atuação do governo no que tange a estas, pelo contrário, há a participação de diversos órgãos, com as chamadas alianças interinstituionais, sendo esta, coordenada pelo Ministério do Interior e Segurança Pública, incluindo elementos de controle e de promoção de melhorias nas condições de habitat nos territórios específicos.

No que diz respeito à segurança pública, o Chile buscou criar vários planos de segurança para inibir o crescimento da violência, todos voltados à reconstrução de bairros, condições de segurança, redução da criminalidade e violência com atuação nos problemas pontuais relacionados a cada espaço de atuação, sendo feita uma análise do contexto apresentado para só então, buscar os meios adequados de intervenção no local em que se afetava a forma de vida dos indivíduos, o que lamentavelmente não ocorre no Brasil, pois aqui, há o monopólio da atuação Estatal no que diz respeito à Segurança Pública, que apesar de ser direito de todos, como assim prevê a nossa Constituição Federal em seu artigo 5°, restringe e não estimula a participação de outros órgãos ou instituições, ou mesmo da população na sua reconstrução.

Devemos relembrar que a violência contra a mulher, é uma "manifestação das relações de poder historicamente desiguais entre mulheres e homens" como assim descreve a Convenção de Belém do Pará, e estamos cientes que não será em pouco tempo que essa relação dissipará e menos ainda, como já vimos, com a mudança do foco da violência contra a mulher que ainda é privativo da esfera doméstica e privada.

A conscientização e prevenção comunitária sobre a violência contra as mulheres, elaboração de espécies normativas que assegurem a proteção desse grupo vulnerável desde os primórdios, são medidas práticas e acessíveis a serem seguidas, a exemplo do Chile que busca unir forçar para colocar a própria comunidade como mola propulsora da prevenção com a capacitação de profissionais na própria comunidade em que identifica o maior índice de violência contra mulher, fortalecimento na formação de setores que possuem um papel estratégico na prevenção, e maior divulgação da Lei que altera o Código Penal instituindo a figura do feminicídio e suas alterações com seus respectivos progressos legislativos sobre o tema, são mudanças positivas que devem ser seguidas no Brasil para que possamos obter uma possível redução do drástico índice que vem aumentando ano a ano, colocando nosso país em uma posição vergonhosa em um ranking que nem deveria existir.

Considerações finais

O estudo em comento buscou demonstrar como a vitimização e o medo se relaciona diante da violência contra a mulher, usando como parâmetro o baixo índice deste tipo de violência no Chile em relação ao Brasil e as formas de combate efetivas adotadas por aquele para fazer com que referida violência não seja um estigma em seu país como tem sido para o nosso.

Verificamos que as mesmas dificuldades enfrentadas pelas mulheres em relação à questão da vitimização e do medo sentido por elas são os mesmos nos dois países, e ainda, a igualdade nas situações enfrentadas em relação à distinção e aplicação do critério violência de gênero se repete novamente, contudo, no que diz respeito às formas de combate a esse tipo de violência, ambos diferem e muito, destacando-se o Chile quanto a diversidade das medidas apresentadas, efetividade destas, parcerias com diversos órgãos e entidades, além da participação da própria comunidade no prevenção e combate a violência contra a mulher, fazendo com que ele seja um exemplo a ser seguido por diversos países.

Salientamos, entretanto, um fator relevante envolvendo as pesquisas sobre vitimização nos dois países que seria o fato de que as pesquisas e estudos relacionados à segurança e insegurança do cidadão não incluem a variável medo feminino e masculino, uma vez que os dois são completamente diferente em suas origens, o que seria essencial para alcançar uma descrição e explicação do fenômeno mais pontual e assim resultar em políticas públicas,

intervenções e programas mais apropriados que promovam o empoderamento das mulheres para alcançar o desenvolvimento de suas capacidades, participação, decisão e responsabilização inclusiva.

Outro fator relevante identificado no presente estudo está relacionado ao índice da vitimização feminina que é bem mais alta do que se percebe, estando camufladas pelas citadas cifras negras ou mesmo por fatos aceitos e tolerados pela sociedade, portanto, não está presente com a magnitude e presença que deveria no debate público e acadêmico.

Assim sendo, não dá para negar que a realidade das mulheres no Brasil e no Chile está marcada por diversas precariedades, neste sentido, é necessário fortalecer os estudos que se realizam frente ao assunto mediante o desenvolvimento de metodologias de coleta de informação que ajudem a entender como a vitimização e o medo feminino se apresentam no país, problematizando ainda, a situação do medo das mulheres, não o considerando apenas como um risco natural em nossa sociedade como tem sido feito.

Entender a relação entre vitimização e o medo, a diferença entre violência contra a mulher e a violência de gênero e retratar as formas de combate a essas violências nos dois países latino americanos onde a violência em si está cada vez mais presente, não trará mudança alguma se não houver uma disposição para referidas transformações. O Brasil especificamente possui duas opções, ou continua a se destacar pelos elevados números de homicídios e demais violências contra a mulher, ou passa a aplicação de diversas incursões por parte do Estado para a diminuição desses índices.

É necessário avançar para um maior conhecimento que permita melhorar o projeto e execução de políticas públicas no Brasil para que habilitem uma melhor e maior socialização das mulheres no espaço público, um reconhecimento de seus níveis de vulnerabilidade e de vitimização e, finalmente, uma melhor análise dos elementos que fazem sua percepção de insegurança tal qual tem sido desenvolvido no Chile, localizando os problemas e buscando formas específicas de atuação.

REFERÊNCIAS

ANJOS, Isabela Sales dos; RAMOS, Eduardo. Determinantes da vitimização: brasil, chile e colômbia. *Revista Habitus*, IFCS – UFRJ, v. 13, n° 1, 7, p-20, 2015.

CAMARA DE DIPUTADOS DE CHILE. *Proyecto sobre el derecho de las mujeres a una vida libre de violência*. Disponível em: https://www.camara.cl/pley/pley_detalle.aspx?prmID=11592&prmBoletin=11077-07>. Acesso em: 25 jul. 2017.

CARIDADE, Sonia. et al. Vitimização múltipla feminina: histórias de vida, depressão e coping. Psicologia em Estudo, Maringá, v. 20, n. 3, 495, p. 506, jul./set. 2015.

CENTRO DE ESTUDOS DE CRIMINALIDADE E SEGURANÇA PÚBLICA – UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS. *Pesquisa Nacional de Vitimização*. 2013. Disponível em: http://www.crisp.ufmg.br/wp-content/uploads/2013/10/Sumario SENASP final.pdf>. Acesso em: 30 jul. 2017.

CHAUÍ, Marilena. Participando do debate sobre mulher e violência. Cadernos Perspectivas Antropológicas da Mulher: sobre mulher e violência, v. 4. Rio de Janeiro: Zahar, 1985.

DAMMERT, Lúcia. *Entre El temor difuso y la realidad de la vitimización em América Latina*. In: Perspectivas y dilemas de la seguridad ciudadana em América Latina. Quito: Editora: Flasco Ecuador, 2007. 59, p-81.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. *Visível e invisível*: A vitimização de mulheres no Brasil. 2017. Disponível em: http://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2017/03/relatorio-pesquisa-vs4.pdf>. Acesso em: 30 jul. 2017.

FUNDACÍON PAZ CIUDADANA. Disponível em: http://www.pazciudadana.cl/ Acesso em: 25 jul. 2017.

INSTITUITO NACIONAL DE ESTADÍSTICA. Disponível em: http://www.ine.cl/estadisticas/menu-sociales/genero. Acesso em: 02 ago. 2017.

INSTITUO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. Tolerância social à violência contra as mulheres. 2014. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/SIPS/140327_sips_violencia_mulheres.pdf. Acesso em: 25 jul. 2017.

_____. Estudo analisa casos notificados de estupro. 2014. Disponível em: http://ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=21849. Acesso em: 25 jul. 2017.

LÓPEZ, Andrés; MERUANE, Tamara. *Victimas de delitos: gobierno atribuye alza a marchas y falta de policías en barrios*. 2012. Disponível em: http://diarrio.latercera.com/edicionimpresa/victimas-de-delitos-gobierno-atribuye-alza-a-marchas-y-falta-de-policias-en-barrios/. Acesso em: 25 jul. 2017.

MINISTERIO DEL INTERIOR Y SEGURIDAD PÚBLICA. Disponível em: http://www.seguridadpublica.gov.cl/. Acessado em: 25 jul. 2017. NÚCLEO DE ESTUDOS EM ORGANIZAÇÕES É PESSOAS. Disponível em: http://eaesp.fgvsp.br/node/5110>. Acesso em: 30 jul. 2017.

OBSERVATÓRIO DA MULHER CONTRA A VIOLÊNCIA DO SENADO FEDERAL. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/institucional/omv; >. Acesso em: 30 jul. 2017.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS NO BRASIL. Brasil tem a nona maior taxa de homicídios das Américas, alerta OMS. 2016. Disponível em: https://nacoesunidas.org/brasil-tem-a-nona-maior-taxa-de-homicidios-das-americas-alerta-oms/. Acesso em: 25 jul. 2017.

ROSENDO, Daniela; GONÇALVES, Tamara Amoroso. Porque a perspectiva de gênero é importante para se pensar direitos humanos?. 2016. Disponível em: http://justificando.cartacapital.com.br/2016/09/16/porque-perspectiva-de-genero-e-importante-para-se-pensar-direitos-humanos/. Acesso em: 25 jul. 2017.

ORGANIZAÇÃO PAN AMERICANA DA SAÚDE/ ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. Disponível em: http://www.paho.org/bra/>. Acesso em: 14 jul. 2017.

SANTOS, Cecilia Macdowell; IZUMINO, Wânia Pasinato. *Violência contra as Mulheres e Violência de Gênero*: Notas sobre Estudos Feministas no Brasil. Estudios Interdisciplinarios de América Latina y el Caribe, v. 16, n. 1, 147, p. 164, 2005.

SILVA, Cristiane. Determinantes da vitimização no Brasil. *Revista Cadernos de Economia*, Chapecó, v. 19, n. 35, 30, p. 46, jan./jun. 2015.

SOUZA, Luis Antônio Francisco; LEMOS, Flávia Cristina Silveira. A construção social da vitimização: perfil das mulheres vítimas de violência no sistema de justiça criminal. Uma análise comparada São Paulo e Pará. 2013. Disponível em: http://www.susipe.pa.gov.br/sites/default/files/A%20CONSTRUCAO%20 SOCIAL%20DA%20VITIMIZACAO.pdf>. Acesso em: 25 jul. 2017.

TERÁN, Roberto Gallardo. Desorden, victimización y temor: estúdio exploratorio sobre la relación entre la percepción de desorden y delito en Chile. *Rev.crim.*, Bogotá, D.C., Colombia, v. 56, n. 3, 25, p. 43, set./dez. 2014.

WAISELFISZ, Julio Jacobo. *Mapa da violência 2015*: homicídio de mulheres no Brasil. 1. ed. Brasília. 2015. Disponível em: http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2015/MapaViolencia 2015 mulheres.pdf>. Acesso em: 25 jul. 2017.

